



Ref. TC – 004.847/2012-1

**DESPACHO**

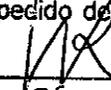
De ordem do Excelentíssimo Senhor Ministro Benjamin Zymler e em cumprimento ao disposto no art. 168 do RI/TCU, encaminho o requerimento anexo, para análise do pedido de sustentação oral formulado por **Luana Tainan Rodrigues de Mendonça**, OAB/DF 28.949, esclarecendo que o requerente atende os requisitos estabelecidos nos art. 144 e 145 do RI/TCU, de forma que não há óbice ao deferimento do pleito.

Informo, adicionalmente, que o processo está na pauta da 1ª Câmara do dia 31/5/2016.

Brasília, 18 de maio de 2016.

  
KARINE LÍLIAN DE SOUSA COSTA MACHADO  
Chefe de Gabinete

**DEFIRO** o pedido de sustentação oral.

  
Walton Alencar Rodrigues  
Presidente da 1ª Câmara

Assim, pede a essa Egrégia Corte que seja considerado como atenuante, o fato de que outros contratos celebrados pela mesma instituição, por força do mesmo convênio, foi regularmente executado e as contas aprovadas, inclusive por esse Tribunal. Logo, o procedimento adotado para a execução do convênio, em sua plenitude, foi o mesmo. Assim, se em grande parte dos contratos as contas foram regularmente realizadas, por certo, não mudaria a conduta em outras, como no caso desta. Pugna pelo juízo analógico.

Por outro lado, ao tomar conhecimento da decisão dessa Corte, por mais que tenha se esforçado em conseguir os documentos, ainda não foi possível, razão porque, em face do tempo decorrido para não precluir o prazo recursal, vem interpor o presente recurso de **RECONSIDERAÇÃO**, apelando à elevada compreensão dessa Egrégia Corte no sentido de recebê-lo e reconsiderar sua decisão julgando as contas regulares, ainda que com ressalvas.

Caso assim não entenda essa Corte, pugna desde já pela notificação pessoal da **RECORRENTE**, ou por meio de seus procuradores para a sessão de julgamento do presente recurso a fim de que possa em fase de sustentação oral, oferecer os documentos necessários os quais continua na busca, a fim de comprovar a regularidade de sua gestão.

#### **IV - DO PEDIDO**

Diante do que foi dito, é a **RECORRENTE** para **PEDIR** seja recebido o presente recurso para, no mérito, dá-lhe provimento e ensejar a aprovação das contas, ainda que com ressalvas, por ser esta a única maneira de se fazer **JUSTIÇA**.

São os termos em que

Pede Deferimento.

Belém-PA, 05 de Janeiro de 2015.

  
Luana Tainah Rodrigues de Mendonça.  
OAB/DF 28.949